



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo SEI nº 0001484-88.2026.6.07.8100

Unidade Demandante: Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal – EJE/DF

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Aquisição de bens de consumo de forma continuada, sob demanda: camisetas, bonés, kit estojos e garrafinhas de água (squeeze), para atender às ações realizadas pelo Programa Eleitor do Futuro do TRE-DF, anualmente, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Camiseta - confeccionada em malha fria (PV) na cor branca, com personalização em serigrafia, contendo sete cores na frente, com a estampa com os dizeres “TRE-DF”, “Programa Eleitor do Futuro”, “Cidadania, quanto mais cedo melhor”, e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, e duas cores na parte de trás, com a logomarca da Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal, nos tamanhos: 450 (quatrocentas e cinquenta) no tamanho infantil, 200 (duzentas) no tamanho P, 150 (cento e cinquenta) no tamanho M, 80 (oitenta) no tamanho G e 20 (vinte) no tamanho GG, conforme modelo a ser apresentado.	369655	Unidade	900
2	Boné - modelo americano, confeccionado em tadel, na cor preta, com personalização em serigrafia, contendo estampa com sete cores, com os dizeres “TRE-DF”, “Programa Eleitor do Futuro”, e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, conforme modelo a ser apresentado.	373885	Unidade	900

3	Kit estojo - estojo confeccionado em nylon 600, na cor preta, em forma cilíndrica com dois cantos, com tamanho de 20 cm de comprimento, 6 cm de altura e 4 cm de largura, contendo fechamento superior com zíper, com personalização em serigrafia, contendo uma cor em um dos lados, com estampa com os dizeres “Sou um eleitor do futuro”, “TREE-DF”, e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, contendo um lápis preto com grafite n.º 2; uma borracha branca, comum, macia, não abrasiva, não perecível, para apagar escrita de lápis, sem borrar ou danificar os trabalhos, com tamanho mínimo de 40x28x10 mm; e um apontador manual, confeccionado em plástico, para apontar lápis com grafite nº 2.	276406	Unidade	900
4	Squeeze (garrafinha) em plástico de 680ml, produzido em PVC fosco livre de BPA, tampa rosqueável em inox com alça elástica para transporte (não removível). Altura: 23cm / Largura: 7cm / Circunferência.: 22,1cm. Medidas aprox. para gravação (CxL): 7cm x 6cm. Tamanho total aproximado (CxL): Alça 10,2cm x 1cm. Peso aproximado (g): 104. Personalização: Silkscreen (1 cor de impressão).	369663	Unidade	900

1.1.1 Para os anos em que se realizarem eleições, período em que as atividades do Programa Eleitor do Futuro se tornam mais intensas e frequentes, os quantitativos de cada item constante da tabela anterior poderão ser acrescidos dos limites de até 25% a mais que os estimados para os anos não eleitorais.

1.1.2 Os quantitativos estimados para ambos os períodos é mera estimativa, não gerando qualquer obrigação por parte deste Tribunal pela sua não observância.

1.2 Os itens objeto desta contratação não são classificados como bens de luxo, conforme dispõe a Portaria da Presidência do TRE-DF nº 53/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadram na definição do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, pois visam atender às ações realizadas pelo Programa Eleitor do Futuro do TRE-DF, que ocorrem ano a ano, conforme calendário previamente acordado com a Secretaria de Educação e outras entidades parceiras.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura eletrônica do SEI, podendo ser prorrogado, conforme autorizado pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, admitindo prorrogações sucessivas nos limites previstos no artigo 107 da mesma lei.

1.4.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas.

1.4.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de fornecimento por preço unitário, de modo que o pagamento será efetuado em vista do que for efetivamente entregue.

1.6 Para fins de dispensa de licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021) destinada a contratos de fornecimento ou serviço continuado com vigência plurianual, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, será considerado valor da contratação o montante equivalente ao período de 1 (um) ano de vigência contratual, na forma do §1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sendo que o valor limite, para fins de apuração de fracionamento da despesa, deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados, conforme autoriza o artigo 8º, § 2º, alínea "a" da Portaria Presidência nº 94/2024.

2.2 A aquisição se justifica para a destinação ao Programa Eleitor do Futuro, que tem como meta realizar anualmente Eleições Parametrizadas, com palestras e simulados sobre o funcionamento do processo eleitoral brasileiro e o contato com a urna eletrônica, com o intuito de conscientizar e despertar a importância da cidadania entre as crianças e adolescentes estudantes.

Durante a realização do Programa ocorre a distribuição dos materiais, objeto desta pretensa contratação, aos jovens e crianças selecionadas para a participação do processo democrático, atuando como mesários ou candidatos ao pleito fictício, contribuindo significativamente para a divulgação do projeto, bem como para o fortalecimento e expansão de suas atividades.

O Programa Eleitor do Futuro de 2026 fará a entrega dos materiais no dia 04/05/2026 e a eleição parametrizada ocorrerá na data de 25/06/2026.

No exercício de 2026, ano de eleições gerais no país, o Programa Eleitor do Futuro tem o histórico de um aumento considerável no interesse de participação das escolas de todo o Distrito Federal, com uma estimativa de participação de 30.000 (trinta mil) alunos. Em razão disso, foi elaborada uma planilha com a estimativa necessária para a aquisição e distribuição do objeto dessa contratação às referidas escolas, nas quantidades constantes da tabela do item 1.1 deste documento.

Cabe ressaltar que é responsabilidade do TRE-DF fornecer material a ser utilizado para o desenvolvimento do Programa para as unidades escolares participantes, conforme previsto no vigente Termo de Cooperação nº 3/2023 (ID 1369120), cláusula 2.1.1.2, celebrado com a Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

O Programa Eleitor do Futuro propicia uma maior aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e permite a formação de um conceito positivo relacionado ao papel social exercido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições 2026, conforme item 10/2026 (id. 1969777).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição detalhada da solução como um todo está apresentada a seguir:

3.1.1 A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de bens de consumo (camisetas, bonés, estojos e garrafinhas de água) conforme especificações e quantidades constantes abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

- Item 1 - Camiseta, confeccionada em malha fria (PV) na cor branca, com personalização em serigrafia, contendo sete cores na frente, com a estampa com os dizeres “TRE-DF”, “Programa Eleitor do Futuro”, “Cidadania, quanto mais cedo melhor”, e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, e duas cores na parte de trás, com a logomarca da Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal, nos tamanhos: 450 (quatrocentas e cinquenta) no tamanho infantil, 200 (duzentas) no tamanho P, 150 (cento e cinquenta) no tamanho M, 80 (oitenta) no tamanho G e 20 (vinte) no tamanho GG, conforme modelo a ser apresentado. Quantidade - 900 (novecentas) camisetas.

- Item 2 - Boné, modelo americano, confeccionado em tadel, na cor preta, com personalização em serigrafia, contendo estampa com sete cores, com os dizeres “TRE-DF”, “Programa Eleitor do Futuro”, e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, conforme modelo a ser apresentado. Quantidade - 900 (novecentos) bonés.

- Item 3 - Kit estojo, confeccionado em nylon 600, na cor preta, em forma cilíndrica com dois cantos, com tamanho de 20 cm de comprimento, 6 cm de altura e 4 cm de largura, contendo fechamento superior com zíper, com personalização em serigrafia, contendo uma cor em um dos lados, com estampa com os dizeres “Sou um eleitor do futuro”, “TRE-DF”, e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, contendo um lápis preto com grafite n.º 2; uma borracha branca, comum, macia, não abrasiva, não perecível, para apagar escrita de lápis, sem borrar ou danificar os trabalhos, com tamanho mínimo de 40x28x10 mm; e um apontador manual, confeccionado em plástico, para apontar lápis com grafite nº 2. Quantidade - 900 (novecentos) kit estojos.

- Item 4 - Squeeze (garrafinha) em plástico de 680ml, produzido em PVC fosco livre de BPA, tampa rosqueável em inox com alça elástica para transporte (não removível). Altura: 23cm / Largura: 7cm / Circunferência.: 22,1cm. Medidas aprox. para gravação (CxL): 7cm x 6cm. Tamanho total aproximado (CxL): Alça 10,2cm x 1cm. Peso aproximado (g): 104. Personalização: Silkscreen (1 cor de impressão). Quantidade: 900 (novecentas) garrafinhas.

3.1.2 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas deste Tribunal Regional Eleitoral, abrangendo as atividades pela Unidade Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal (EJE-DF) relacionadas ao Programa Eleitor do Futuro.

3.1.3 A Equipe de Planejamento dimensionou os quantitativos informados no quadro constante do item 1.1 e nas descrições do subitem 3.1.1, contabilizando as ações realizadas nos anos anteriores e as metas previstas para o exercício de 2026.

3.1.4 O material adquirido será armazenado em depósito próprio da Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal (EJE-DF), garantindo o armazenamento seguro desses bens, até a efetiva entrega, previamente à realização de cada evento.

3.1.5 Não há necessidade de aquisição de mobiliário especial para acomodar o material objeto dessa compra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União/AGU, que determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas.

4.1.2. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, ora Ministério da Economia, e o Plano de Logística Sustentável do TRE/DF naquilo que for aplicável ao objeto da contratação.

4.1.3 A empresa Contratada também deve adotar medidas e ações destinadas a evitar ou a corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, se for o caso.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1 Não aplicável.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3.1 Não aplicável.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1 Não aplicável.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 Não aplicável.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo vulto e natureza do objeto constante neste Termo de Referência.

4.8 Os preços dos bens objeto desta contratação, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de execução:

5.1.1. Início da execução

5.1.1.1 O prazo da execução é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme demanda.

5.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço/horário:

5.2.1. Edifício-Sede do TRE-DF, sito à Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, 1º subsolo, CEP 70.094-901, na Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal, 1º andar, sala 102, CEP 70.094-901 - Brasília/DF.

5.2.2 A data e o horário de entrega deverão ser previamente agendados na EJE-DF, por meio dos contatos: Telefone (61) 3048-4245 ou 3048-4491 ou WhatsApp (61) 99986-0711, entre 13h e 19h.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.10.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.10.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.10.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.10.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.10.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10.1.6 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.10.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.10.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.10.1.9 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.10.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.10.1.11 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.10.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.10.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas.

6.10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.10.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.10.2.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.10.2.8 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento: as demais regras para pagamento constam do instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Global.

8.1.2 O parcelamento do objeto não é viável, considerando que, caso a contratação fosse dividida em itens, haveria a necessidade de formalização de vários contratos. Isso resultaria em um aumento significativo dos custos para a Administração, decorrentes da gestão contratual e dos trâmites administrativos, como a emissão de ordens de fornecimento e a análise de pagamentos pela unidade competente. Além disso, haveria a necessidade de múltiplos atos administrativos, inclusive autorizações de pagamento emitidas pelo Ordenador de Despesa, justificando, assim, a aplicação do inciso I do §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 Ademais, não há prejuízo ao princípio da competitividade, uma vez que existem empresas capacitadas para fornecer todos os bens listados neste Termo de Referência. Tal fato é comprovado pela apresentação de 3 (três) propostas distintas, assegurando a concorrência necessária, além do maior atrativo para as empresas licitantes na contratação pelo menor preço global, tendo em vista o baixo valor de cada item individualizado.

8.2 Exigências de Habilitação:

8.2.1 Qualificação econômico-financeira: os requisitos são os definidos no Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Qualificação técnica: em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida, é dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica.

8.3 Participação ou não de cooperativas: não será aceito.

8.4 Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: para fins de preservação da competitividade da seleção do fornecedor e considerando a impossibilidade de se identificar uma plêiade de ME's e EPP's do ramo da contratação sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, admitir-se-á o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 e alterações posteriores, porém, deve ser afastada a exclusividade, para não restringir a competição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 De acordo com a informação da SEPEO (id. 1999789), a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
- Categoria Econômica: Despesas Correntes
- Natureza de Despesa: 3390.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no subitem 09 - Material para Divulgação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Augusto Gontijo Caetano
Matrícula nº 0186
Integrante demandante
Gestor substituto do contrato

Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco
Matrícula nº 1356
Integrante demandante
Gestor titular do contrato

Maristela Ribas Feltrin
Matrícula nº 0637
Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GONTIJO CAETANO**, Técnico Judiciário, em 30/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO COSTA PINTO DE BRITO FRANCO**, Analista Judiciário, em 30/03/2026, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA RIBAS FELTRIN**, Chefe de Seção, em 30/03/2026, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019787** e o código CRC **1E2B4505**.